



## SUMÁRIO

|   |          |
|---|----------|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>             | <b>1</b> |
| DECRETO Nº010, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.....    | 1        |
| DECRETO Nº 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.....   | 1        |
| <b>ATOS DO CMAS .....</b>                       | <b>2</b> |
| RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024..... | 2        |
| RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024..... | 3        |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº010, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

**Dispõe sobre declaração de vacância de cargo efetivo em razão de posse em cargo inacumulável e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 45 da Lei Municipal nº228-A, combinado com a Lei Federal nº8.112/90 e,

**Considerando** o pedido formal do servidor efetivo para declaração de vacância para posse em cargo público em outra municipalidade;

**Considerando** a legislação subsidiária utilizada em caso omissos aplicados pela legislação municipal está por vez regulamenta regras dos servidores



**JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

públicos federais Lei nº8.112/90;

**Considerando ainda** a prerrogativa do servidor quanto ao pedido, a segurança jurídica e ao direito adquirido para recondução do cargo declarado em caso de inabilitação ao novo estágio probatório.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar vacância do cargo de Secretário Escolar, ocupado pelo servidor efetivo **CARLOS BRUNO FREITAS SARDINHA**, matrícula nº 0981, portador do CPF nº 034.367.231-69, para posse em cargo público inacumulável de natureza efetiva.

**Art. 2º** - A vacância terá o prazo de vigência de 03 (três) anos entre o período de 23 de janeiro de 2024 à 23 de janeiro de 2027, devendo fazer a opção definitiva do cargo após fruição do estágio probatório.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2.024. 135º da Republica. 36º do Estado. 42º do Município.

Atenciosamente,

**JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**Altera a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída os novos membros que farão parte da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no município de Fátima - TO, formada pelos membros representantes do governo municipal e os indicados pelas organizações não governamentais nomeados por ato do Executivo Municipal, em obediência a Lei Nº 357/2011 DE 12.04.2011.

**Art. 2º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL altera os seguintes membros:**

**I. MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Maria de Fátima Soares de Souza.
- **Suplente:** Mileide Afonso da Conceição Moraes.
- **Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Ana Cleia de Souza Rodrigues.
- **Suplente:** Denise Rodrigues Barboza Campos.
- **Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Jocilene Rodrigues Barros.
- **Suplente:** Maria do Socorro Barbosa Castro.

**II. MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Usuários da Bolsa Família**

- **Titular:** Elizete Ferreira da Silva.
- **Suplente:** Edilene Batista de Sousa.

**APAE:**

- **Titular:** Kelcimeire Ribeiro Armond da Silva.
- **Suplente:** Jéssica Soares da Costa Melo.

**Trabalhadores do SUAS:**

- **Titular:** Patricia Vilanova Castoldi.
- **Suplente:** Giovanna Lourenço Schreder

**Mesa Diretora.**

- **Presidente:** Maria de Fátima Soares de Souza.
- **Vice-Presidente:** Ana Cleia de Souza Rodrigues.
- **Secretaria executiva:** Alessandra Ferreira Carvalho Coelho.

**Art.3º** - O Conselho Municipal da Assistência Social é órgão deliberativo, com funções gratificadas não remuneradas e tem por competências os critérios, atribuições e funcionamento estabelecidos pela lei nº 158/95, em seus artigos 3 e 4 respectivamente.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.,** aos 23 dias do mês de janeiro de 2.024. 135º da Republica. 36º do Estado. 42º do Município.

Atenciosamente,

**JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**ATOS DO CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas – Repasse de Recurso Fundo a Fundo Piso Tocantinense de Assistência Social PTAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Fátima do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais no SUAS, ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima - TO, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 3º, da Lei Nº 357/2011, de 12 de Abril de 2011, considerando deliberação plenária do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência- NOB/SUAS/2012;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Nº 8.742 de 07 Dezembro de 1993, alterado pela Lei Nº 12.435 de 06 de Julho de 2011.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 5.603, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** APROVAR a Prestação de Contas Repasse de recursos Fundo a Fundo do Piso Tocantinense de Assistência Social PTAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Fátima, do Cofinanciamento estadual de Benefícios Eventuais no SUAS, ano de 2023, Conta 46151-2.

| FONTE DE RECURSOS   | Valor Disponível | Valor Executado  | Saldo            |
|---|------------------|------------------|------------------|
| Valor Disponível ano corrente de origem FEAS/PTAS (exceto recurso extraordinário) | R\$93.38<br>0,80 | R\$54.93<br>8,75 | R\$43.64<br>4,17 |

|  |                          |                          |                          |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Valor Recurso Extraordinário emergência/calamidade           | R\$00,00                 | R\$00,00                 | R\$00,00                 |
| Recurso Próprio do FMAS (referente aos benefícios eventuais) | R\$00,00                 | R\$00,00                 | R\$00,00                 |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$93.38<br/>0,80</b> | <b>R\$54.93<br/>8,75</b> | <b>R\$43.64<br/>4,17</b> |

**Artigo 2º-** Aprova a Reprogramação de Saldo da Conta 46151-2 em 31/12/2023 **R\$43.644,17**, para ser executado no exercício financeiro, em 2024, com Benefícios Eventuais no SUAS.

**Artigo 3º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Fatima - TO, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**Maria de Fátima Soares de Souza**  
 Presidente CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Creditado em conta no ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima - TO, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 3º, da Lei Nº 357/2011, de 12 de Abril de 2011, considerando deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência- NOB/SUAS/2012;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o

cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 67 de 27 de outubro de 2023, que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2022, está disponível desde a publicação da mesma.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - APROVAR a prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro no ano de 2023.

| RECURSO                | ENTRADA              | SAÍDA               |
|------------------------|----------------------|---------------------|
| Proteção Social Básica | <b>R\$110.350,38</b> | <b>R\$95.011,84</b> |
| IGD-SUAS               | <b>R\$10.216,33</b>  | <b>R\$843,48</b>    |
| IGD-PAB                | <b>R\$37.676,17</b>  | <b>R\$10.677,33</b> |

**Artigo 2º** - Em caixa temos os seguintes valores dos recursos e programas **Proteção Social Básica R\$15.338,53; BPC na Escola R\$279,53; Portaria 369/2020 R\$417,20; EPI R\$20,61; Para Acolhimento R\$396,59; SIGTV R\$109.883,66; IGD-SUAS R\$9.372,55; e IGD-PAB R\$27.773,55.**

**Artigo 3º**- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Fatima - TO, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**Maria de Fátima Soares de Souza**  
Presidente CMAS